

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2026-RH
 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 42/2026.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: ENDREÇA DOS REIS FERREIRA MATRÍCULA: 776.
 OBJETO: Prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO, decorrente de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2025.
 VALOR MENSAL: R\$ 4.384,40 (quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
 VIGÊNCIA: de 19/02/2026 a 18/02/2027.
 CARGA HORÁRIA: 12/60 horas em período diurno ou 30 (trinta) horas semanais.
 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 Alto Piquiri, 18 de fevereiro de 2026.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2026-RH
 REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 43/2026.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2026.
 CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: MARIA ELOIZA SANTOS DE FREITAS MATRÍCULA: 777.
 OBJETO: Prestação de serviços no cargo de PROFESSOR, decorrente de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2025.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.201,97 (dois mil e duzentos e um reais e noventa e sete centavos)
 VIGÊNCIA: de 19/02/2026 a 18/02/2027.
 CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 Alto Piquiri, 18 de fevereiro de 2026.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 129/2026, de 18 de Fevereiro de 2026.
 SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 § 1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 FABIO RONDIS DE OLIVEIRA ENFERMEIRO 21113 2024/2025
 01/03/2026 à 20/03/2026
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 Alto Piquiri, 18 de Fevereiro de 2026.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 001
 CONTRATO NÚMERO 50/2025 - LIC REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, COM O PORPÓSITO DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 14/2025.
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado à SR. MIGUEL AUGUSTO MARQUES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 032.787.169-57, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA, PR, representante da empresa: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
 Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 050/2025, alterando o valor do contrato de R\$ 58.488,40 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 73.110,50 (setenta e três mil, cento e dez reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/2021.
 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº50/2025 de 28/03/2026 para 26/03/2027.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 MARILUZ, 18 DE FEVEREIRO DE 2026
 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratada
 INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
 MIGUEL AUGUSTO MARQUES
 NOME..... CPF.....
 NOME..... CPF.....

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº 31/2023, decorrente de DISPENSA nº 13/2023 de Manutenção Periódica de rotina nas câmaras de vacinas.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.488/0001-03, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 280, CENTRO, BAIRRO FLORESTA MARAVILHA-SC neste ato representada por RUDIMAR LINCK, portador do RG nº 4044722116, portador do CPF sob nº 653.338-100-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 12/02/2027. Fica aditado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, conforme Ofício nº 74/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 13 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:270.744.980-00193

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	RUDIMAR LINCK RG:4044722116 CPF:653.338.100-87 REPRESENTANTE LEGAL
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI
 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
 Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação será o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 19/02/2026, até às 08:30h do dia 05/03/2026.
 Data e hora limite para Impugnação/Escarcimento: dia 02/03/2026.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 05/03/2026.
 Início da Sessão de Lances: Às 9:00h do dia 05/03/2026 no site BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF

Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 219.070,5496 (duzentos e dezoito mil, setenta e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanovaeoweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) ; no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/Ou no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 - Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA Nº 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova/PR, torna público as alterações do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, publicado no Umuarama Ilustrado em 05/02/2026, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Edital

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3 - Em consonância com o Decreto Federal 10.540/20 em seu artigo 1º § 1º, o SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes e órgãos da Estrutura contida no orçamento Municipal, resguardando a autonomia. Assim entendido, os valores contratados pelo executivo para pagamentos dos Itens Licitados referentes à Câmara Municipal e o Instituto de Previdência, serão calculados e repassados mensalmente pela Câmara Municipal e pelo Instituto de Previdência Municipal ao Poder Executivo que efetuará integralmente o pagamento do SIAFIC à empresa Contratada.

E

Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3. Em consonância com o Decreto Federal 10.540/20 em seu artigo 1º § 1º, o SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes e órgãos da Estrutura contida no orçamento Municipal, resguardando a autonomia. Assim entendido, os valores contratados pelo executivo para pagamentos dos Itens Licitados referentes à Câmara Municipal e o Instituto de Previdência Municipal ao Poder Executivo que efetuará integralmente o pagamento do SIAFIC à empresa Contratada.

LEIA-SE:

Edital

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3 - Em consonância com o Decreto Federal 10.540/20 em seu artigo 1º § 1º, o SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes e órgãos da Estrutura contida no orçamento Municipal, resguardando a autonomia. Assim entendido, os valores contratados pelo executivo para pagamentos dos Itens Licitados referentes à Câmara Municipal e o Instituto de Previdência, o Poder Executivo que efetuará integralmente o pagamento do SIAFIC à empresa Contratada.

E

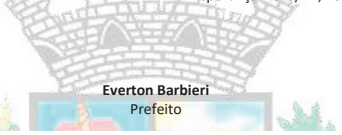
Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3 - Em consonância com o Decreto Federal 10.540/20 em seu artigo 1º § 1º, o SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes e órgãos da Estrutura contida no orçamento Municipal, resguardando a autonomia. Assim entendido, os valores contratados pelo executivo para pagamentos dos Itens Licitados referentes à Câmara Municipal e o Instituto de Previdência, o Poder Executivo que efetuará integralmente o pagamento do SIAFIC à empresa Contratada.

Considerando que não houve alteração nos valores unitários e nem totais, a sessão de recebimento e abertura das propostas e habilitação do Pregão Eletrônico nº 02/2026 será mantida para o dia 24/02/2026, às 09h, no mesmo endereço eletrônico.

Esperança Nova/PR, 18 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais diversos destinados à estruturação da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/03/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de produção e locação de outdoors para atender as demandas desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/03/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 03/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/03/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação para aquisição de Kits de Ovitrapas e insumos relacionados, destinados ao monitoramento entomológico do Aedes aegypti (e/ou Aedes albopictus), vetor de arbovírus (Dengue, Zika, Chikungunya, etc.), para a Vigilância em Saúde do Município de Guaira-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO: Até o dia 25/02/2026 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

compras@guaira.pr.gov.br

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira (PR), em 18 de fevereiro de 2026.

Barbara da Silva Costa / Michele Tais Claro Guedes / Gabriel Ribeiro do Monte / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiros / Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR

CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, na pessoa de seu representante legal, senhor OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o CONSELHO DA CIDADE, neste ato representado por sua presidente GÉSSICA FERNANDES MIRANDA DE VASCONCELOS e considerando o interesse da administração pública municipal em alterar o Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 93 de 09 de abril de 2024 e criação de Lei Municipal para regularização de lotes com construção consolidadas, abaixo do permitido pela nova lei de parcelamento e avaliação dos índices de desempenho constantes no Plano de Ação e Investimento (PAI).

CONVOCA

A população residente neste Município, tanto na sede, como nos Distritos de Vila Formosa e Jardim do Ivaí, comunidades rurais e Vila Rural, bem como autoridades públicas e servidores municipais, lideranças comunitárias e os segmentos sociais com atuação no território municipal, para participarem da CONFERÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 06 de Março de 2026, às 15:00, no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro, com a seguinte programação:

15 horas - Credenciamento dos Participantes
 15h15min - Abertura oficial da Conferência Pública
 15h30min - Apresentação de temas propostos para alteração do Plano Diretor Municipal
 16h30min - Debates
 17horas - Plenária e votação das propostas
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 18 dias do mês de março de dois mil e seis (18/03/2026).
 Oberdam José de Oliveira
 Gêssica Fernandes Miranda de Vasconcelos
 Prefeito Municipal
 Presidente do Conselho da Cidade

CONSELHO DA CIDADE DE DOURADINA-PR

CONVOCAÇÃO

A presidente do CONCIADDE - conselho da cidade - no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela lei complementar nº 089/2024 e considerando a necessidade de análise e aprovação pelo CONCIADDE, de propostas e alterações da lei complementar nº 93 de 09 de abril de 2024 que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal do município de Douradina, no que dispõe do zoneamento urbano da sede, alteração nos parâmetros construtivos da zona residencial 3 da sede, alteração nos parâmetros construtivos dos distritos de Vila Formosa e Jardim do Ivaí, criação de Lei Municipal para regularização de lotes urbanos com metragem quadrada inferior a lei vigente, que tenha construção consolidada e avaliação dos índices de desempenho constantes no Plano de Ação e Investimento (PAI).

CONVOCA

Os membros do CONCIADDE, constituído pela portaria nº 347/2025 de 09 de junho de 2025, que alterou a portaria nº 157/2019, para participarem de uma reunião que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2026, às 9 horas, no auditório da Prefeitura Municipal.

Douradina-PR, 18 de fevereiro de 2026.

GÉSSICA FERNANDES MIRANDA DE VASCONCELOS

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CONCIADDE



MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2026

** Eletect **
 13/02/2026
 Pág. 1/2

Decreto nº 18/2026 de 13/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 33.597,60 (trinta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.004.00.0000.0000.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
07.004.25.752.0010.1.012.	AMPLIAÇÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
742 - 4.490.51.00.00	03507 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.597,60
Total Suplementação:			33.597,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br
 Av. Ivaí Orselli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
 CNPJ nº 08.604.602/0001-05

ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O Município de Cafetal do Sul, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna pública a presente ERRATA ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026.

1. DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHA MODELO

Fica substituída a Planilha Modelo para apresentação da proposta de preços (2.5 ORÇAMENTO - PAU DALHO CORRETO), disponibilizada às empresas participantes, por versão corrigida. A referida planilha possui caráter exclusivamente instrumental e orientativo, destinada ao adequado preenchimento da proposta pelas licitantes.

2. DA INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Registra-se que: As planilhas orçamentárias oficiais contendo os quantitativos e valores estimados corretos sempre estiverem devidamente anexadas ao edital. Não houve alteração nas especificações técnicas, quantitativas, critérios de julgamento, valores estimados ou condições de execução do objeto; A substituição promovida restringe-se a ajustes formais no modelo disponibilizado para preenchimento pelas empresas. Dessa forma, a presente errata não altera a formulação das propostas, tratando-se de ajuste meramente formal, sem impacto no conteúdo econômico da contratação.

3. DA MANUTENÇÃO DOS PRAZOS

Considerando que a alteração não interfere na elaboração das propostas, fica mantida a data originalmente designada para a sessão pública, não sendo necessária a republicação do edital ou reabertura de prazo, em conformidade com os princípios da razoabilidade, da celeridade e da instrumentalidade das formas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A planilha modelo corrigida encontra-se disponível no mesmo portal eletrônico onde foi publicado o edital, devendo ser utilizada pelas licitantes para apresentação de suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026 ID: nº 3324
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-88, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panoramia, CEP. 87.501-640 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, e na Inscrição Estadual sob nº 907.94673-80, telefone nº (44) 9.8818-6967, e-mail: taigoronqui@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia Administradora: Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.109.955-3, inscrita no CPF/MF sob nº 084.139.689-25, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2025**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Douradina – PR.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.2.1. O Termo de Referência;
 1.2.2. A Proposta do contratado;
 1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACENDEDOR: tipo fosforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 200; longo; com certificação compulsória Imetno.	Caixa	PARANA	300	4,39	1.317,00
2	Acendedor de Fogão recarregável	Unidade	LUME	25	11,03	275,75

8	Alvejante em pó s/ cloro, roupas coloridas 450g.	GALÃO	VANISH	1.000	11,00	11.000,00
9	AROMATIZANTE spray (purificador de ambiente), embalagem com 120 ml	Unidade	FREE WAY	500	15,94	7.970,00
11	Bacia Plástica média capacidade 8 litros	Unidade	SANTANA	50	15,00	750,00
12	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, pegador embutido.	Unidade	SANTANA	50	21,00	1.050,00
13	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros, pegador embutido.	Unidade	IMPLAST	50	34,00	1.700,00
15	Caneca em Alumínio: Antiladerente, capacidade de 2 Litros a 2,5 Litros.	Unidade	NICOPAN	30	33,00	990,00
16	Cesto para lixo com pedal, Capacidade para 50 Litros. A tampa se acomoda perfeitamente ao coletor, vedando-o perfeitamente, pedal de acionamento robusto, silencioso e resistente. Coletor com pedal fabricado com plástico 100% reciclável, Capacidade 50 Litros. Medidas aproximadas: dimensões 467 x 350 x 590mm.	Unidade	INJETEC	20	60,00	1.200,00
17	COADOR DE PANO para café, Tamanho Grande	Unidade	ORIENTE	50	6,8500	342,50
18	Coador de Papel 103 Grande, pacote com 30 Unidades	Pacote	ITAMARATY	25	10,80	270,00
22	Cesto para lixo, material plástico, tipo balde com tampa, capacidade 60 litros, medidas aproximadas 42 cm de diâmetro e 61 cm de altura.	Unidade	INJETEC	30	44,00	1.320,00

24	Cesto de Lixo Telado 10 Litro Cesto de lixo com capacidade mínima de 10 litros, feito em trama (telado), confeccionado em plástico resistente e flexível.	Unidade	JAGUAR	30	12,00	360,00
31	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 29kg, medidas aproximadas 20x34cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	Rolo	BOMPAK	500	3,00	1.500,00
32	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 3kg, medidas aproximadas 30x37cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	Rolo	BOMPAK	500	6,00	3.000,00
33	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 5kg, medidas aproximadas 28x40cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	Rolo	BOMPAK	500	5,52	2.760,00
34	Embalagem para alimento (saco plástico), fabricação em processo asséptico, com polietileno virgem e atóxico, capacidade para 7kg, medidas aproximadas 34x49cm, rolo com no mínimo 50 unidades.	Rolo	BOMPAK	500	8,00	4.000,00
37	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, material lá ao, composta de aço carbono apropriada para limpeza de panelas e semelhantes. O produto deverá ser entregue em pacotes plásticos com 8 unidades, com peso líquido 60 g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Pacote	ASSOLAN	500	1,25	625,00
39	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - em plástico aderente de pvc, medindo Aprox. 28cm x 300m	Rolo	BOMPAK	250	29,00	7.250,00
44	ISQUEIRO - tamanho pequeno, para gerar fogo, que utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama	Unidade	BIC	50	12,93	646,50

50	LIXEIRA DE PEDAL 100 LITROS. Produzidos em polipropileno de alta resistência, com sistema abertura/fechamento através de pedal. Medido: 60 cm de comprimento, 61 cm de largura, 90 cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituíveis	Unidade	ARQPLAST	30	249,00	7.470,00
51	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS: produzidos em polipropileno de alta resistência, com tampa com sistema abertura/fechamento através de pedal, medindo 27cm de comprimento, 29 cm de largura e 35cm de altura, pedal e coluna que sustenta a tampa substituível.	Unidade	SANTANA	30	49,00	1.470,00
52	Lustra Móveis em frasco de 200ml, com fragrância agradável, composição química: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume.	Unidade	FACILI	100	11,00	1.100,00
59	Naftalina: canfora de alcatrão; naftaleno fundido (c10H8); categoria comercial; hidrocarboneto aromático; apresentado em bolas; densidade de 1,14 a 20 graus Celsius; ponto de fusão aproximadamente de 80 graus Celsius; ponto de ebulição aproximadamente de 218 graus Celsius; acondicionado em embalagem apropriada contendo 50 g do produto; rotulo c/informa, data de fabr./val. n. lote e procedência.	Pacote	GALITO	80	9,22	737,60
62	PÁ METÁLICA para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 15 cm de comprimento.	Unidade	ANA LIVIA	35	39,69	1.389,15
64	PAPEL HIGIÊNICO, branco de folha dupla, fabricado a partir de fibras naturais virgens, utilizado essencialmente para uso pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas de ABNT NBR 15464-1/2007 e NBR	Fardo	SUBLINI	605	50,00	30.250,00

15134/2007.	O papel deverá possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação e oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente. Deverá Dissolver-se em água, macio, Absorvente e homogêneo, não poderá esfalejar durante o uso, não poderá apresentar: odor desagradável, (não característico), corte imperfeito, enturgamento com dobras. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. O produto deverá ser entregue em fardo com 64 unidades cada uma medindo 30 m x 10 cm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
66	Prendedor de roupa em madeira de reflorestamento, pacote com 12 unidades.	Dúzia	PRIMAVERA	250	2,44	610,00
69	Pedra Sanitária, solúvel em água, utilizada para perfumar e higienizar de forma contínua vasos sanitários. O produto deverá ser entregue em caixa de papel ou embalagem plástica individual, ter a fragrância lavanda e pesar 40 gramas. O Produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA, Validade mínima de 12 meses a contar da ata de entrega.	Unidade	CLEAN	200	2,77	554,00
70	Passilha Desinfetante Adesiva para aplicação na parede do vaso Sanitário fragrâncias diversas, durar até 130 gramas, embalagem caixa com 3 unidades	Caixa	GIRANDO SOL	250	12,53	3.132,50
71	Pilha AA Alcalina Pequena c/ 4 Und.	Unidade	STARLUX	120	5,00	600,00

72	Pilha AAA Alcalinas -c/2 Unid.	Unidade	STARLUX	120	2,60	312,00
74	Pilha D2 Com 2 Unid.	Unidade	STARLUX	80	8,00	640,00
75	QUEROSENE 800 ml	Unidade	GUANABARA	150	39,00	5.850,00
85	Sabão de Coco, em barras neutro, unidade 200g, (bem. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade).	Pacote	FONT COCO	500	4,00	2.000,00
92	SODA CAUSTICA LIQUIDA 50% 1 Litro, Hidróxido de sódio líquido, Hidróxido de sódio em solução, soda líquida, soda caustica solução, NaOH, líquido incolor e limpo	Litro	QUIMI SETE	80	20,00	1.600,00
95	TAPETE PARA PORTA, (capacho) medidas mínimas 38x58	Unidade	ABS	30	41,00	1.230,00
102	Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira de 1,20 cm	Unidade	NOVICA	400	15,00	6.000,00
103	VAISSOURA PARA VASO SANITÁRIO com suporte de chão, feita com material plástico resistente a impactos, na cor branca. A vassoura deve ter forma arredondada para melhor se adaptar as curvaturas do vaso sanitário e ter suas cerdas confeccionadas em Nylon.	Unidade	ANA LIVIA	250	7,56	1.890,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
 2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho.
 2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 115.162,00 (cento e quinze mil, cento e sessenta e dois reais).
 2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
 2.4.1. A conta para pagamento é a seguinte:
 Banco: Banco do Brasil Agência: 0845-3 Conta Corrente: 63.984-2
 2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contratofata de registro de preço.
 2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo:
 Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Base do SAMU 10.001.10.302.0016.2186.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material De Consumo;
 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material De Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
 O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
 4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantagem da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.
CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites de;.
 5.4.2. Será incluído de cada, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Manterem sua proposta original.
 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e;
 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 5.10. A ata de registro de preços, o instrumento contratual, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 5.12.2. adjudicar a firma o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição de bens ou serviços, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de sustatamento e atualização de preços dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que sustente a impossibilidade de cumprir o compromisso.
 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 8.6. Se o remanejamento seja feito entre entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 9.4.1. Por razão de interesse público;
 9.4.2. Pela inoperância do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços nos termos do edital, não honrando o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 10.2. E da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer em contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
 11.1. O fornecedor contratado não poderá subcontratar o objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
 12.1. A fiscalização da execução do objeto contratual será realizada de forma ampla e irrestrita, competindo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e o controle de sua execução, conforme as atribuições e funções regulamentares aplicáveis, em especial o disposto no Decreto nº 170/2024, que trata das funções de gestão e fiscalização contratual.
 12.2. Para fins de gestão e fiscalização deste Contrato, ficam designados os seguintes servidores, de acordo com suas respectivas atribuições e funções regulamentares:
 I – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
 - Gestora do Contrato: Ines Pereira Ribeiro.
 - Fiscal do Contrato: Erica Borges de Oliveira.
 II – Secretaria de Governo:
 - Gestor do Contrato: Anderson Ribeiro Daldo.
 - Fiscal do Contrato: Eliassandra da Silva Ribeiro.
 III – Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social:
 - Gestora do Contrato: Marta Aparecida Gutierrez.
 - Fiscal do Contrato: Heloisa Fernandes Galvão Romualdo.
 IV – Secretaria de Saúde:
 - Gestor do Contrato: Rodrigo Wesley Sobreira Reverso.
 - Fiscal do Contrato: Maria Juelma Santos Perissato.
 V – Secretaria de Agricultura e Abastecimento:<

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2026 ID: nº 3325
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinham, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **LIMPWED DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2168, Jardim Belvedere, CEP. 87.505/000 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. **55.863.319/0001-32**, e na Inscrição Estadual sob o nº **91082780-45**, telefones nº (44) 3055-0601 e (44) 9881-6194, e-mail: limpedistribuidora@gmail.com, neste ato representado por seu sócio Administrador, Jonathan Franchini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.959.909-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.199.149-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Douradina – PR. Conforme especificações descritas nos Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1.2.1. O Termo de Referência;
 1.2.3. A Proposta do contratado;
 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	ÁGUA SANITÁRIA, composição química Cloro líquido (Solução aquosa de Hipoclorito de sódio), composição química hipoclorito de	Unidade	BIO KRIS	3.000	2,29	6.870,00

	sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor embalado em bombonas plásticas resistentes a corrosão do produto, com capacidade de 01 litro. As embalagens devem ter lacres de segurança e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, CONFORME NORMA NBR					
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel em água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros.	Unidade	BIO KRIS	700	6,2900	4.403,00
5	ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico 70, galão de 4,250g.	GALÃO	BARBAREX	100	49,85	4.985,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, fornecido em frasco plásticos reforçados de 1 litro. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	LITRO	BARBAREX	350	13,90	4.865,00
7	Álcool Etílico Hidratado 70%, fornecido em frasco plásticos reforçados, galão 5 litros, Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	GALÃO	BARBAREX	500	25,90	12.950,00
10	BACIA, material plástico rígido, tamanho pequeno, diâmetro 30 cm, capacidade 20 litros.	Unidade	ARQPLAST	50	33,90	1.695,00
14	Botas de borracha, material borracha vulcanizada, solado antiderrapante, cano médio, cor preto (o par).	Par	INNPRO PAR	80	24,00	1.920,00
19	COPO DESCARTÁVEL; poliestireno; com capacidade mínima para 180	Caixa	IBRAS	300	78,90	23.670,00

	ml; acondicionado em mangas c/ 165gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865, NBR13230 da ABNT. (150x165x30)					
20	COPO DESCARTÁVEL; poliestireno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em mangas c/ 75gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravados de forma indelevel: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865, NBR13230 da ABNT. (50x75x50)	Caixa	HAPPY	350	77,00	26.950,00
21	COPO DESCARTÁVEL; poliestireno; com capacidade mínima para 300ml; acondicionado em mangas c/ 330gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos	Caixa	IBRAS	150	105,00	15.750,00

	dever conter gravado de forma indelevel: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR14865, NBR13230 da ABNT. (300x330x20)					
23	Cesto para Lixo, Material Plástico, tipo talaço, polipropileno, Capacidade 30 Litros	Unidade	ARQPLAST	30	57,00	1.710,00
25	DETERGENTE LAVA-LOUÇA 500 ML Detergente líquido, para lavar louça, com composição e concentração mínimas de: sulfonato de alquilbenzeno linear (las) como lauri benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (pp); pH do produto puro: 6,0 a 8,0; volume: mínimo 99% do declarado na embalagem ou rótulo; em embalagem com 500 ml de produto, com tampa de bico econômica dosadora, frasco transparente, rótulo com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem contendo o nome do fabricante, composição química, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico ISQP, de acordo com NBR 14725.	Unidade	BARBAREX	3.500	1,40	4.900,00
26	DESINFETANTE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS: Galão 05 litros de desinfetante de uso geral, com ação bactericida, Fragrância de Eucalipto, Embalagem plástica de alta resistência, com alça embutida em sua parte superior e tampa rosqueável que evita vazamentos, mesmo na posição horizontal.	GALÃO	BIO KRIS	1.000	9,50	9.500,00

	Quanto a rotulagem, a mesma deverá conter também, número de autorização de funcionamento e Registro no Ministério da Saúde.					
27	DESINFETANTE LÍQUIDO, PERFUMADO 02 Litros, componentes Ativos, sequestrante, estabilizante, conservante, corante, perfume, aroma variados, Aplicação em banheiros, vasos, bancadas, paredes, pisos, Embalagem Plástica.	Litro	BIO KRIS LT	3.500	7,00	24.500,00
28	Dispenser para sabonete líquido 800ml: confeccionado em ABS Plástico na cor branca, que não necessita chave, para ser fixado com fita adesiva e/ou parafuso. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tecla "aperte" com limitador de curso, visor central transparente.	Unidade	NOBRE	10	32,37	323,70
29	Dispenser para papel toalha Interfolhas: confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafuso para fixação na parede.	Unidade	NOBRE	10	46,00	460,00
30	Dispenser Papel Toalha Bobina. Dispenser para papel toalha bobina, confeccionado em plástico ABS branco para papel bobina, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.	Unidade	NOBRE	10	91,50	915,00
35	Escada 12 degraus Multissu Dobrável de Alumínio; leve, compacta, de fácil manuseio e não enferruja, suporta 150 quilos, dobradiças em aço reforçado, com pés de borracha para não deslizar e dar mais estabilidade, trava de segurança para facilitar o manuseio sem diminuir a segurança, permite até 8 opções de posições, sendo perfeita para usar em qualquer	Unidade	MOR	5	590,00	2.950,00

	serviço, especificações quantidade de degraus 12. Material da estrutura alumínio de 1,2mm material das travas. Aço reforçado, acabamento dos pés de borracha, quantidade de divisões 4 medidas, extensão máxima 337cm, montada em 1,65cm, montada em andaime 95cm, altura dobrada 82cm, largura dobrada 34,5cm, distancia em degraus 27cm, peso 10,5kg unidade.					
36	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cerdas duras.	Unidade	LOCATELLI	100	4,50	450,00
38	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE antibacteriana em formato retangular de cor verde/amarela medindo no mínimo 110 mm x 70 mm x 20 mm para lavagem de louça em geral. Fornecidas em pacotes com 3 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	ALKLEM	500	3,00	1.500,00
40	FLANELA, material algodão, medidas aproxima- das de 48cm de comprimento e 38 cm de largura, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flameada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	ITATEX	450	2,25	1.012,50
41	GUARDANAPO - Pano de Prato, Tecido Branco Tamanho 43 x 68 cm	Unidade	LOMAER	550	7,80	4.290,00
42	GUARDANAPO DESCARTÁVEL de folhas simples na cor branca, dimensões mínimas de 30 x 30 cm. Produto entregue em pacote com 50 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	TROPICOS	350	2,30	805,00
43	INSETICIDA AEROSOL para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 300 ml.	Unidade	BUZZ	500	7,60	3.800,00

	O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega					
45	LIMPADOR INSTANTÂNEO limpeza pesada, frasco contendo 500ml, indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos. O produto deve ser dermatologicamente testado, biodegradável e entregue em frascos com 500 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	GIRANDO SOL	3.500	4,50	15.750,00
46	LIMPADOR INSTANTÂNEO multissu, frasco de 500ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, piaas, azulejos, plásticos e esmaltados, etc., indicado para remoção de gorduras, fuligem, etc. Frasco de plástico, com bico tipo spray. Deverá ter em sua composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio ou cloreto de didiclimetil, comprovada por meio da FISPQ; - Embalado em garrafa plástica de 500 x 550 ml; O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	BIO KRIS	3.500	3,15	11.025,00
47	LÍQUIDO para limpar vidros com 550 ml.	Unidade	BARBAREX	500	10,00	5.000,00
48	Limpa Alumínio; com tensoativo aniônico, biodegradável, coadjuvante, corante e água 500 ml	Unidade	BIO KRIS	2.500	3,13	7.825,00

49	Lixeira com pedal para Banheiro 30 Litros, dimensões47x40x33,5cm (adxp) plástico polipropileno de alta resistência.	Unidade	ARQPLAST	30	116,25	3.487,50
53	LUVA EMBORRACHADAS CONFECCIONADA EM MATERIAL LATEX, utilizada em serviços de limpeza em geral. O produto deve ter características anatômicas, resistente a produtos de limpeza, palma antiderrapante, cano longo, reutilizável, tamanho no ato do pedido, e cor amarela. Validade mínima de 12 meses a contar da Data da Entrega	Par	MEDIX	550	2,75	1.512,50
54	LUVA DE LATEX C/ PÓ nobre tamanho P, M, G, caixa c/ 100 unidades	Caixa	MEDIX	1.500	19,50	29.250,00
55	LUVA DE LATEX NATURAL CANO LONGO de aproximadamente 37 cm. com antiderrapante na palma e nos dedos da mão. Uso de limpeza geral. Tipo ranhurada. Tamanho P, M e G.	Par	MEDIX	800	9,90	7.920,00
56	Luva de Vinil Descartável Tamanho P, M, G Transparente caixa com 100 unidades sem talco.	Caixa	VABENE	1.500	13,50	20.250,00
57	Pano de Chão grande: Especificação do pano branco, na cor branco alvejado, medida 42 larguras 62cm altura	Unidade	TEXTILMAX	500	8,70	4.350,00
58	PANO DE CHÃO GRANDE Especificações do pano branco Cor: Branco Alvejado Medidas: 42 largura x 62 altura cm	Unidade	TEXTILMAX	1.000	11,80	11.800,00
60	ODORIZADOR DE AMBIENTE, tipo aerosol, com fragrância lavanda, infensivo à camada de ozônio e deverá ser entregue em latas de 360 ml, validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	LEVEUZE	500	12,00	6.000,00

61	Pano de Limpeza Multissu, Antibactericida, para lavar enxugar, limpar, da brilho, medindo aproximadamente 50 x 33cm, Pacote com 5 Unidades.	Pacote	OBER	450	5,90	2.655,00
63	PANO DE LIMPEZA. Composto de 100% algodão; medindo (85x65) cm, no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento;	Unidade	TEXTILMAX	1.200	9,95	11.940,00
65	Palha de aço nº1 pacote com 1 unidade peso líquido 25 gramas.	Unidade	ASSOLAN	1.000	2,90	2.900,00
67	Papel toalha em bobina, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, medindo 20cm de largura e 200m de comprimento, caixa contendo 6 unidades.	Caixa	REMAPEL	1.000	67,73	67.730,00
68	PAPEL INTER FOLHADO BRANCO, duas dobras, medindo aproximadamente 20 x 21 cm. Composição: 100% celulose. O papel deve possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação e oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, produto deve ser entregue em pacotes com 1.000 folhas. Contendo 5 ml folhas no total. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	REMAPEL	1.000	24,90	24.900,00
73	Pilha Palito c/ 4 Unid.	Unidade	FORTLED	120	8,90	1.068,00
76	Removedor líquido de sujeiras e encrascos, a base ácida inorgânicos e agentes oxidantes, para limpeza de calçadas, pisos de cerâmicas, rejuntas e pisos em geral, frasco com 2 litros.	Unidade	BARAREX	2.500	11,00	27.500,00
77	Rodo para água, cabo de madeira reforçado, liso e sem farpas, revestido em polipropileno.	Unidade	LOCATELLI	150	11,50	1.725,00

	quantidade de borrachas 2 unidades, tamanho médio.					
78	Rodo para água, cabo de madeira reforçado, liso e sem farpas, revestido em polipropileno, quantidade de borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.	Unidade	LOCATELLI	150	13,00	1.950,00
79	RODO PARA ÁGUA, cabo de madeira reforçado, liso e sem farpas, revestido em polipropileno, quantidade de borrachas 2 unidades, tamanho Grande.	Unidade	LOCATELLI	250	15,95	3.987,50
80	RODO DE ESPUMA ESPONJA DE POLIUTANO E FIBRA sintética com abrasivo indicado para lavar pisos e azulejos, cabo: 1,40 cm de comprimento por 3,0 cm de diâmetro, feito com madeira a cepa: com a possibilidade: 40 cm de comprimento.	Unidade	LOCATELLI	250	12,85	3.212,50
81	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM com cabo comprido de alumínio extensão 1,24 m.	Unidade	2000	100	45,00	4.500,00
82	RODO METAL 50 CM: FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40 m (não enferruja), borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto, perfil duplo e proteção superior antirrespingos.	Unidade	2000	250	29,95	7.487,50
83	SABÃO EM PÓ embalagem com 1 quilo, composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. O produto utilizado para lavagem de roupas e limpezas em geral e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	MR CLEAN	2.500	5,65	14.125,00

84	SABÃO EM BARRA, glicerinado, para uso geral, biodegradável, pacote com 1kg, com 5 barras de 200g (emb. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade), embalagem com 5 unidades	Pacote	GIRANDO SOL	700	11,00	7.700,00
86	SABONETE LÍQUIDO (galão 5 litros) Sabonete líquido viscoso; com pH neutro, para higienização das mãos. O produto deverá ser entregue em bombona de 5 litros e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	GALÃO	BIO KRIS	350	23,00	8.050,00
87	SACO DE LIXO 30 LITROS com capacidade de 30 litros, tamanho 59 cmx62cm na cor preta, acondicionamento de resíduo comum, confeccionado no material de polietileno, de baixa densidade de micra 5, contendo na embalagem 20 unidades.	Unidade	UMUPLAS	2.500	4,95	12.375,00
88	SACO DE LIXO DE 50 LITROS com capacidade de 50 litros, tamanho 63cmx 80 cm na cor preta, acondicionamento de resíduo comum, confeccionado no material de polietileno, de baixa densidade, de micra 5, contendo na embalagem 20 unidades.	Pacote	UMUPLAS	2.000	7,49	14.980,00
89	SACO DE LIXO DE 100 LITROS com capacidade de 100 litros, tamanho 75 cm x 1,05 m na cor preta, acondicionamento de resíduo comum, confeccionado no material de polietileno, baixa densidade de micra 5, contendo na embalagem 10 unidades.	Pacote	UMUPLAS	2.000	9,50	19.000,00
90	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, com capacidade de 200 litros, tamanho 90 cm x 1,20 m, na cor	Pacote	UMUPLAS	1.003	7,9500	7.973,85

	preta, acondicionamento de resíduo comum, confeccionado no material de polietileno de alta densidade, micra 10, contendo na embalagem 5 unidades.					
91	SÓDA CAUSTICA EM ESCAMA, usada para desentupir tubulações de esgoto e limpar caixa de gordura e resíduos em geral. O produto deverá ser entregue em frascos plásticos apropriados de 1 Kg e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega	Unidade	MAX UND	150	50,00	7.500,00
93	SOLUÇÃO DESENGORDURANTE PARA COZINHA, embalagem plástica com bico dosador, embalagem plástica 500 ml.	Unidade	GIRANDO SOL	150	3,50	525,00
98	TOUCA DESCARTÁVEL com elástico p/col com 100 undd tamanho único Embalagem: Plástica Unidades touca sanfonada, confeccionada em TNT (Tecido) Gramatura: 20 gr/m2, Cor: Branca, Tamanho: 0,50 x 0,50 centímetros	Pacote	NOBRE	250	9,00	2.250,00
99	Toalha de rosto, material 100% algodão, medidas 45x70 cm, felpuda, macia, cor a definir no ato do pedido.	Unidade	REZIN	250	9,95	2.487,50
100	Vassoura de palha (tipo caipira), com no mínimo 3 costuras de amarração feita em barbante plástico para melhor segurança, sem cabo.	Unidade	CAIPIRA	1.200	16,90	20.280,00
101	VASSOURA DE NYLON, cepa de polipropileno, aproximadamente 24 cm, fio de 12 cm mínimo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade.	Unidade	LOCATELLI	400	8,90	3.560,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O prazo máximo para início da entrega dos itens será de 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 567.706,05 (Quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e seis reais e cinco centavos).

2.4. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

2.4.1. A conta para pagamento é a seguinte:
Banco: SICOOB
Agência: 4379
Conta Corrente: 70.203-0

2.5. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.6. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo:

Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material De Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção da Divisão do Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental – 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção do Setor de Biblioteca Pública 08.007.13.392.0012.2071.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ival 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção da Clínica Odontológica 10.001.10.301.0015.2090.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Unidade II – Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material De Consumo;

Manutenção da Base do SAMU 10.001.10.302.0016.2186.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material De Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material De Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Permissão a acréscimo de quantitativos
4.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado, mediante justificativa formal, que a renovação continua sendo vantajosa para a Administração Pública. A renovação poderá incluir a alteração das quantidades inicialmente registradas, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantagem da medida, sem prejuízo da compatibilidade com o planejamento da contratação, a necessidade do órgão e a regularidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigará nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, o observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para faz-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncípio ou em observância de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços.

7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços.
7.2.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito nos seguintes casos:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretendem contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora optar, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada a retenção sobre suas respectivas responsabilidades.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. O não cumprimento do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização da execução do objeto contratual será realizada de forma ampla e irrestrita, competindo ao Gestor e ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e o controle de sua execução, conforme as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, em especial o disposto no Decreto nº 170/2024, que trata das funções de gestor e fiscalização contratual.

12.2. Para fins de gestão e fiscalização deste Contrato, ficam designados os seguintes servidores: a saber:
I – Secretária de Educação, Cultura e Esporte:
• Gestora do Contrato: Ines Pereira Ribeiro.
• Fiscal do Contrato: Erica Bordes de Oliveira.

II – Secretária de Governo:
• Gestor do Contrato: Anderson Ribeiro Daldosso.
• Fiscal do Contrato: Lissandra da Silva Ribeiro.
III – Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social:
• Gestora do Contrato: Marta Aparecida Gurtler.
• Fiscal do Contrato: Heloisa Fernanda Galvão Romualdo.

IV – Secretária de Saúde:
• Gestor do Contrato: Rodrigo Wesley Sobreira Reverso.
• Fiscal do Contrato: Mair Jizelman Santos Perissato.
V – Secretária de Agricultura e Abastecimento:
• Gestor do Contrato: Benício Teixeira dos Santos.
• Fiscal do Contrato: Henderson Novo Heim.

VI – Secretária de Viação, Obras e Serviços Públicos:
• Gestor do Contrato: João Paulo Laurindo.
• Fiscal do Contrato: Everson José Desani.

12.3. Os servidores designados deverão exercer suas atribuições nos termos do Decreto Municipal nº 170/2024 e demais dispositivos legais pertinentes, devendo registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
13.1. Haverá a retenção de imposto de renda de acordo com a legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente for celebrado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de ampla defesa e proporcionalidade da sanção.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outros órgãos competentes, sempre que houver necessidade de atualização dos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
14.13. Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula, especialmente quanto ao tratamento, guarda, compartilhamento e descarte de dados pessoais, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou criminais:
a) Advertência formal, para sanar irregularidades identificadas;

b) Multa contratual, cujo valor será estipulado de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da indenização por eventuais danos causados;
c) Suspensão temporária do fornecimento de serviços ou execução de obrigações contratuais;

d) Rescisão contratual, por justa causa, nos termos da legislação vigente, quando constatada infração grave ou reiterada.
As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a análise do CONTRATANTE, observando-se o devido processo administrativo, direito à ampla defesa e proporcionalidade da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assida pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL
Oberdam José de Oliveira
LIMPMEC DISTRIBUIDORA LTDA
Jonathan Franchini



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.420/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprova e eu, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.474,74 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
10.000.00.000.0000.0.000.	10.001.00.000.0000.0.000.	10.001.10.301.0015.2176.	10.000.00.000.0000.0.000.
3.1.71.70.00.00.	1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	RS 1047.92	4.4.71.70.00.00.
1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	RS 3474.74	RS 426.82	
Total Suplementação: R\$ 3.474,74			

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 3.474,74 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), será obtido através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
10.000.00.000.0000.0.000.	10.001.00.000.0000.0.000.	10.001.10.301.0015.2176.	10.000.00.000.0000.0.000.
3.1.71.70.00.00.	1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	RS 3474.74	4.4.71.70.00.00.
1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	RS 3474.74	RS 426.82	
Total Redução: R\$ 3.474,74			

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.414 de 2025.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2026, aprovadas pela Lei Municipal nº 2.403 de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de fevereiro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Altônia-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de março do ano de 2026, na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote de Terras nº 08 a 15 da Quadra nº 57	Reforma de ginás		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia – Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, RESOLVE publicar o Edital dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas, conforme segue:

01 – Gabarito Preliminar do Cargo de Agente Educacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	B	C	D	C	A	B	E	D	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	A	C	A	B	A	D	B	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	D	E	C	A	B	C	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	B	A	C	C	B	E	B	A	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	E	A	D	C	B	A	C	B	E

02 – Gabarito Preliminar do Cargo de Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	D	E	D	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	E	D	D	C	D	E	E	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	E	C	C	C	C	E	B	B	E

03 – Gabarito Preliminar do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	B	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	A	C	E	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	C	D	B	A	D	C	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	C	D	A	B	E	C	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	D	E	A	C	B	D	A	B

04 – Gabarito Preliminar do cargo de Eletricista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	E	C	A	D	E	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	C	D	D	E	B	A	B	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	A	C	E	B	C	E	C	B	D

05 – Gabarito Preliminar do cargo de Guarda Civil Municipal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	E	C	D	B	C	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	E	B	C	A	C	B	E	B	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	C	B	E	B	C	A	D	B	C

06 – Gabarito Preliminar do cargo de Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	B	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	A	C	E	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	C	D	A	D	E	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	D	A	D	E	B	A	D	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	B	A	D	C	D	D	E	A	D

07 – Gabarito Preliminar do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	B	A	C	E	B	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	E	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	E	C	E	E	B	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	A	D	C	A	A	A	E	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	A	C	E	D	B	C	A	D

08 – Gabarito Preliminar do cargo de Pedreiro

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	E	A	C	A	B	D	C	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	B	E	A	C	E	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	C	D	B	A	D	E	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	E	C	E	D	A	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
E	B	E	A	D	A	B	E	D	A

09 – Gabarito Preliminar do cargo de Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	C	A	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	D	D	C	E	C	B	E	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	E	C	C	D	A	D	E	C

10 – Gabarito Preliminar do cargo de Professor de Educação Física

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	C	A	B	A	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	A	D	D	C	E	C	B	E	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	B	E	A	B	C	A	C	B	D

11 – Gabarito Preliminar do cargo de Psicólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	C	D	E	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	A	D	C	A	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	C	D	B	B	C	D	A	E
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	D	B	C	B	A	D	B
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	B	C	A	B	D	B	C	E

Altônia/PR, 16 de fevereiro de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 64.762.138 STEFANY PRATES COSTA, inscrita no CNPJ nº 64.762.136/0001-11, com sede à Estrada Estrada São Manoel, 510, nº. Bairro São Mateus - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Stefany Prates Costa, portador(a) do RG. nº 149033890, e do CPF/MF nº 073.413.929-24, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 26/2025, Processo nº 66, data da homologação da licitação 02/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para atuar em projetos e oficinas de arte e cultura em atividades complementares ao ensino, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 36.000,00, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 02/02/2026 e término previsto para 02/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/02/2026.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR.RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 54.109.093 MICHELE SOARES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 54.109.093/0001-16, com sede à EST CEBOLEIRO 397 - A 399 A 3, nº 397, ZONA RURAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHELE SOARES OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 102106660 SSP/PR., e do CPF/MF nº 051.346.949-40, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 26/2025, Processo nº 66, data da homologação da licitação 09/05/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para atuar em projetos e oficinas de arte e cultura em atividades complementares ao ensino, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-18,8-(dezoito reais e setenta e cinco centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 09/05/2025 e término previsto para 09/05/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2025.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR.RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: 53.806.938 CRISTINA GEROTTO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 53.806.936/0001-70, com sede à ROD PR 490, nº 395, ZONA RURAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRISTINA GEROTTO RODRIGUES, portador(a) do RG. nº 2127630131 SSP/PR., e do CPF/MF nº 053.184.579-67, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 26/2025, Processo nº 66, data da homologação da licitação 09/05/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para atuar em projetos e oficinas de arte e cultura em atividades complementares ao ensino, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-18,8-(dezoito reais e setenta e cinco centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 09/05/2025 e término previsto para 09/05/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: F ZAGO DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 60.088.805/0001-60, com sede à RUA GUMERCINDO GONÇALVES DA SILVA, nº 375, JARDIM NOVO HORIZONTE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FRANCIELE ZAGO, portador(a) do RG. nº 84855650 SSP/PR., e do CPF/MF nº 050.724.429-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025, Processo nº 67, data da homologação da licitação 07/05/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, ORIENTADOR SOCIAL E EDUCADOR FÍSICO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-3.600,00(três mil e seiscentos reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 07/05/2025 e término previsto para 07/05/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de maio de 2025.

RET

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 17/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **18/02/2026 a 24/02/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
12ª	058	Maria Rosa dos Prazeres Soares	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
13ª	055	Josiane Kovallu	Condutor de Ambulância Socorrista	Umuarama*
8ª	254	Tatiele Luzia Menezes Santos	TARM	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano para atuar como logística, turno diurno e/ou noturno.

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Calçada do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraima, Umuarama.

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
2ª	226	Simone Ferreira Alves	Médico Intervenционista	Goioerê

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

- Cartão com número do PIS Ativo na Caixa Econômica Federal;
- Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
- Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (quando couber);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juzizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde reside, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde reside, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuges) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 13 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 010/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador JEFFERSON ALEXANDRE DOS SANTOS, viajar a cidade de Maringá – PR, nos dias 24, 25, 26 e 27 de Fevereiro de 2026, para participar do curso: “GESTÃO RESPONSÁVEL NO 2º ANO DE MANDATO: PCA, INVENTÁRIOS, PATRIMÔNIO E CUIDADOS EM ANO ELEITORAL”. Realização: PRIME CURSOS LTDA.
Cabendo-lhe o pagamento de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário

ATO DA MESA Nº 011/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGINALDO DE SOUZA FREIRE, viajar a cidade de Maringá – PR, no dia 20 de fevereiro de 2026, para realizar visita a Gabinete de Deputado.
Cabendo-lhe o pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário

ATO DA MESA Nº 012/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS, viajar a cidade de Maringá – PR, no dia 20 de fevereiro de 2026, para realizar visita a Gabinete de Deputado.
Cabendo-lhe o pagamento de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS
Presidente 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 (RETIFICADO)
EDITAL Nº 007/2026
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 Retificado;
CONSIDERANDO, o Edital 006/2026 a convocação da candidata aprovada, torna publica: O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, torna publica a DESISTÊNCIA EXPRESSA, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 (retificado), após convocação, conforme especificado no Edital nº 06/2026:
CLASSIFICAÇÃO
4ª Sara dos Santos da Silva
Esperança Nova – PR, 13 de fevereiro 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092/2026
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Cristaline Andrade do Amaral Menegoni, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Cristaline Andrade do Amaral Menegoni, matrícula nº 77694, relativas ao período aquisitivo 05/06/2024 a 04/06/2025, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2026
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026**

CONCEDENTE: Município de Esperança Nova/PR. - CNPJ Nº 01.612.269/0001-91
TOMADOR: Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova - AUCEN - CNPJ Nº 08.105.032/0001-63.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo administrativo nº 001/2026, Parecer Técnico 001/2026, e do Termo de Inexibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, conforme a Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Lei Municipal 1.108/2012, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova - AUCEN, destinado a subsidiar parte do custeio do transporte dos alunos Universitários, Técnicos e cursistas para a cidade de Umuarama.

VALOR: O Valor total do Repasse e de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo que esse valor vai ser repassado conforme o Cronograma de Desembolso, será de 10 (dez) parcelas de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.001.12.122.1012.2.152-3.3.50.43.00.00 – Fonte 103

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2026.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Esperança Nova-PR, 18 de fevereiro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Assinado de forma digital por
EVERTON BARBIERI/0458791590
Data: 2026.02.18 09:25:58 -0300

EVERTON BARBIERI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 019/2026.
Contrata o Sra. VANESSA DE ALMEIDA CAVALINI para o cargo de Professora - PSS, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021; Considerando o Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 retificado, de 06 de janeiro de 2025, e o Edital 05/2026 homologação e Classificação Final e sua ordem classificatória; Considerando o Edital de Convocação nº 006/2026, de 09 de fevereiro de 2026; e Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a).
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o VANESSA DE ALMEIDA CAVALINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG e CPF/MF nº 076.xxx.xxx-88, para exercer o cargo de Professora - PSS, na Secretaria de Educação, em caráter temporário pelo período de 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2026, sob o número do contrato administrativo nº 002/2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2026.
Contrata o Sra. ÂNGELA AUGUSTA BOREGIO DE OLIVEIRA para o cargo de Professora - PSS, para a Secretaria de Educação.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de Março de 2021; Considerando o Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025 retificado, de 06 de janeiro de 2025, e o Edital 05/2026 homologação e Classificação Final e sua ordem classificatória; Considerando o Edital de Convocação nº 006/2026, de 09 de fevereiro de 2026; e Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a).
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado o ANGELA AUGUSTA BOREGIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade com RG e CPF/MF nº 076.xxx.xxx-88, para exercer o cargo de Professora - PSS, na Secretaria de Educação, em caráter temporário pelo período de 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 19 de Fevereiro de 2026 sob o número do contrato administrativo nº 003/2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2026
SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Alan Santinon Roncolatto, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidor Alan Santinon Roncolatto, matrícula nº 4812, relativas ao período aquisitivo 22/02/2022 a 21/02/2023, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de fevereiro de 2026, e 20 (vinte) dias em Abono Devencido, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010. Conforme o Requerimento Protocolado nº 70/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2026
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Amanda N. G. Bolsanello Dudek, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Amanda N. G. Bolsanello Dudek, matrícula nº 6238, relativas ao período aquisitivo 01/08/2024 a 31/07/2025, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2026
SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora Sonia Maria Fernandes de Brito, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Sonia Maria Fernandes de Brito, matrícula nº 7242, relativas ao período aquisitivo 09/03/2024 a 08/03/2025, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2026
SÚMULA: Concede a servidora AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK avanço de duas referências a título de incentivo ao estudo e aprimoramento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda, Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº 72/2026, onde apresentou o Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede a servidora AMANDA N. G. BOLSANELLO DUDEK, brasileira, matrícula nº 6238, ocupante do cargo de Farmacêutica, o avanço de duas referências de vencimento a título de incentivo ao estudo e aprimoramento em razão do título de pós-graduação, com base no artigo 22 e seguintes da Lei 500/2011, reenumerando-a para referência de nº 72, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01/02/2026, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPREM-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2026
SÚMULA: Lota à servidora Sra. ROBERTA LIMA SANTOS, matrícula 77668, na Manutenção das Atividades da Administração em Geral, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora ROBERTA LIMA SANTOS, brasileira, matrícula nº 77668, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, na Manutenção das Atividades da Administração em Geral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2026
SÚMULA: Lota à servidora Sra. ROBERTA LIMA SANTOS, matrícula 77668, na Manutenção das Atividades da Administração em Geral, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota à Servidora ROBERTA LIMA SANTOS, brasileira, matrícula nº 77668, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, na Manutenção das Atividades da Administração em Geral.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2026.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2026
Data: 18.02.2026
Ementa: nomeia Membros do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.409/2025 que criou do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM);
Considerando o memorando online sob o nº 1.929/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM), conforme segue:
I - Gestão Deliberativa - SEMAS:
Presidente: Lúcia Lúcia Takamoto Suga – Secretária Municipal de Assistência Social – matrícula nº 29957-3
Membro: Rosmar Aparecida Michels – Diretora da gestão do SUJAS – matrícula nº 19054-2
II - Gestão Financeira - SEFAZ:
Membro: Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda – matrícula nº 18104-07
Membro: William Grecco – Contador da Tesouraria da Fazenda Municipal – matrícula nº 29454-02
Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos membros do FMDM são objetos de regulamentação do Poder Executivo através do Decreto 625/2025.
Art. 3º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.
GILADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.645/2026
DATA: 18/02/2026
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Estradas Rurais, Município de Icaraima.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1ª Fica declarada de utilidade pública das seguintes estradas rurais do Município de Icaraima.
1. Estrada Velha do Adão, pela distância de 1.341,00 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 23896,59 m E, 7411366,73 m S;
Coordenadas Final: 22K, 238955,28 m E, 7412448,45 m S.
2. Estrada Murita, pela distância de 1.492,00 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 234507,00 m E, 7409777,00 m S;
Coordenadas Final: 22K, 234557,49 m E, 7411266,26 m S.
3. Estrada Paulista, pela distância de 940,00 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 229499,00 m E, 7409536,00 m S;
Coordenadas Final: 22K, 233120,00 m E, 7407667,00 m S.
4. Estrada Iguaçú I, pela distância de 1.013,00 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 234025,00 m E, 7409816,00 m S;
Coordenadas Final: 22K, 233993,81 m E, 7408812,58 m S.
5. Estrada Armênio, pela distância de 985,00 m.
Coordenadas Inicial: 22K, 230301,00 m E, 7411633,00 m S;
Coordenadas Final: 22K, 229499,00 m E, 7411070,00 m S.
Art. 2º Em conformidade com a Lei Complementar nº. 1.653/2019 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Icaraima, que defini a largura de vias, sendo da seguinte forma.
§ 1 Estrada Velha do Adão com a largura de 15,00 (quinze) metros, partindo do centro 7,50 (sete e meio) metros para ambos os lados, e faixa não edificandi de 15,00 (quinze) metros para ambos os lados;
§ 2 Estrada Murita com a largura de 12,00 (doze) metros, partindo do centro 6,00 (seis) metros para ambos os lados, e faixa não edificandi de 15,00 (quinze) metros para ambos os lados;
§ 3 Estrada Paulista com a largura de 12,00 (doze) metros, partindo do centro 6,00 (seis) metros para ambos os lados, e faixa não edificandi de 15,00 (quinze) metros para ambos os lados.
§ 4 Estrada Iguaçú I com a largura 15,00 (quinze) metros, partindo do centro 7,50 (sete e meio) metros para ambos os lados, e faixa não edificandi de 15,00 (quinze) metros para ambos os lados;
§ 5 Estrada Armênio com a largura de 12,00 (doze) metros, partindo do centro 6,00 (seis) metros para ambos os lados, e faixa não edificandi de 15,00 (quinze) metros para ambos os lados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 (RETIFICADO)
EDITAL Nº 008/2026
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, REALIZANDO o Decreto nº 211/2025, autoriza a contratação direta de pessoal por tempo determinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 (retificado), e Edital nº 005/2026 homologações final, torna publica:
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contato nos cargos, conforme item 14 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2025 (retificado), até as 17h00m do dia 27/02/2026, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO Nº 01
NOME
1ª NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA CRIPA PICCINI
*OBS: CLASSIFICAÇÃO PCD (pessoas com deficiência)
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta salário, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
PROFESSOR
EXAMES MÉDICOS
EXAMES CLÍNICOS
Audiometria
Acuidade Visual
Agendar exames com a empresa ELMU pelo contato (44)99732-0150;
REALIZAÇÕES DOS EXAMES TODAS AS QUARTA FEIRAS E QUINTA FEIRAS DAS 13:00hrs AS 16:30hrs
OBS: EXAMES MEDIANTE AGENDAMENTOS
AV. COSTA E SILVA nº191 CENTRO DE PEROLA – PR (SAÍDA PARA O RECINTO DE RODEIO)
Esperança Nova – PR, 13 de fevereiro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: gabinete@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025
INEXIBILIDADE Nº 001/2025**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVAIR FABRIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de Cidadania RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, E, a empresa E, a empresa **EMPRESAS FL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.922.286/0001-65, com sede a Calçada dos Mirtílos, n.º 33, andar 2 Condomínio Centro Comercial Industrial - CEP 06453-019, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO DE MAGALHÃES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2013298 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 027.181.071-89, telefone para contato: (65) 9 9249-4516 e (65) 3362-3112, denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 01 (hum) ano o prazo de vigência estabelecido no contrato nº 010/2025, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **20/02/2026 a 20/02/2027**. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: "CLÁUSULA QUINTA" - DO VALOR: Considerando a prorrogação do contrato 002/2025, fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 24.276,60, (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, passando o valor total descrito no contrato 010/2025 a ser de R\$ 47.520,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), conforme consta a seguir:

Especificação do(s) Produto(s) (ou Serviços)						
Itm	Unidade de Fornecimento	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado IPCA 4,441351%	Valor Total reajustado
1	mês	Plano Light/ 15 mapas de costação/ até 100milvotos; Sistema informatizado integrado de utilização por 12 meses, banco de preços automatizado e pesquisa de mercado, preços mensais/generais – fabricacatergorgel, seguimentos automotivos, linha de máquinas pesadas, denominado MÓDULO ALL MODERNA	12 meses	R\$ 1.937,02	R\$ 2.023,05	R\$ 24.276,60
VALOR TOTAL: R\$ 24.276,60, (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL.
Fica alterada a razão social da empresa contratada **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA** para **EMPRESAS FL LTDA**, permanecendo inalterado o vínculo com o **Contrato nº 010/2025**, conforme documentação apresentada

CLÁUSULA QUARTA: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Fevereiro de 2026.

- **DEVAIR FABRIS** -
- Prefeito Municipal -

EMPRESAS FL LTDA

Testemunhas Contratada

Nome: Patricia Zanoli RG. 9.632.174-0 Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2026
Data: 18.02.2026
Ementa: nomeia Conselheiro Tutelar Suplente de Guaira, Estado do Paraná, por tempo indeterminado, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.593 de 27.08.2008, e Considerando o Edital de Convocação nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o memorando online sob o nº 1.348/2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselheiro Tutelar

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/Edital nº 001/2026
Dispensa de Licitação nº.001/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 001/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **CLAUDIO DE SOUZA SERRANO** inscrita no CNPJ sob o nº. 12.843.067/0001-77, para contratação de uma empresa teorizada para o fornecimento das régua de mesa, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R \$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 18 de fevereiro de 2026.

Everton Barbieri
Presidente do Coripa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS ATIRADORES DO NOROESTE PARANAENSE – ATINOPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 24 de abril de 2007, inscrita no CNPJ nº 09.283.242/0001-04, com sede e foro no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, situada na Estrada Guarani - Lote 11-A - 3A, Zona Rural, CEP 87400-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ricardo Pohlott Perfeito, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **07 de março de 2026**, nas dependências da sede da associação, no endereço acima indicado, com a seguinte ordem de instalação: **Primeira convocação:** às 15h00, com a presença da maioria absoluta dos associados aptos a votar; **Segunda convocação:** às 15h30, com qualquer número de associados presentes, conforme previsto no Estatuto Social. **OREM DO DIA: VOTAÇÃO DO NOVO ESTATUTO.** Fica expressamente consignado que a presente Assembleia possui caráter exclusivo e deliberativo quanto à votação do texto do novo estatuto da entidade. Para todos os fins legais, o presente edital será afixado em local visível na sede da entidade e divulgado aos associados pelos meios habituais de comunicação.

Cruzeiro do Oeste - PR, 18 de fevereiro de 2026.

Ricardo Pohlott Perfeito
Presidente
Atinopar - Associação dos Atiradores do Noroeste Paranaense

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 107/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L. M. MENEGASSO & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 05/02/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 338/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 2.384.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 1.192.200,00 (hum milhão cento e noventa e dois mil e duzentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 06/02/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 058/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA MEDICA GOIOERENSE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do presente contrato de até R\$ 590.400,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e quarentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:183 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:184 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:185 F:404
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:187 F:70014
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF nº 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 06/02/2026
Umuarama, 18 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/ 2026
Dispensa Nº 03/ 2026
OBJETO: Aquisição de kits escolares para o ano letivo 2026 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto a(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FORNECEDOR
CNPJ VALOR TOTAL
SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME 11.512.108/0001-80 R\$ 134.989,75
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/02/2026
RONALDO TINTI
PREFEITO

CORIPA

Ato n.º 002/2026

Súmula: Abre crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação com base no artigo 43 § 1º II da Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica autorizado a abertura no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 43.000,02 (Quarenta e Três Mil Reais e Dois Centavos) decorrente da assinatura do Contrato de Programa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.0000.0000.0.000	C O R I P A		
01.001.00.0000.0000.0.000	CORIPA		
01.001.04.123.0007.2.005	GESTÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		
24- 3.3.90.39.00.00	17001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA		R\$ 43.000,02

Total Suplementação: R\$ 43.000,02 (Quarenta e Três Mil Reais e Dois Centavos)

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

6	1.7.3.9.50.01.03.00.00.00.00	1001	TRANSFÊRENCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS GUIARA			R\$ 14.333,34
9	1.7.3.9.50.01.03.00.00.00.00	1001	TRANSFÊRENCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSORCIOS PÚBLICOS TERRA ROXA			R\$ 28.666,68

Art.3º. Os valores referidos no artigo anterior decorrem da assinatura do contrato de Programa assinado pelos Municípios de Terra Roxa e Guaira.

Art.4º Este Ato entrará em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio/PR, 13 de fevereiro de 2026.

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Sra. WANIA DIAS DE ARAUJO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos.
Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 11/02/2026 a 11/08/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/0142, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026, autorizado em 09 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 11 de fevereiro de 2026, edição nº 13.534, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 6.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. A. F. CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA
Profissional: ALESSANDRA VICENTINI CREDIPIO BRASILEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços especializados de CONSULTAS DE PROCTOLOGIA (ADULTO E/OU INFANTIL), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta reais)
Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/11950, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, autorizado em 16 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 17 de janeiro de 2026, edição nº 13.513, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 6.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SS/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.512.108/0001-80, com sede à Avenida Olinda, nº1621 - CEP 87505-080 - na cidade de Umuarama - Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo SILVIA AKEMI SAKAMOTO, portador(a) do RG. nº 7112/1178, e do CPF/MF Nº 005.895.099-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 3/ 2026, Processo nº 3, data da homologação da licitação 18/02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Aquisição de kits escolares para o ano letivo 2026 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 134.989,75, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/02/2026 e término previsto para 18/02/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18/02/2026.

CORIPA

Ato n.º 003/2026

Súmula: Abre crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, com base no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, de um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.833.658,77 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), decorrente da assinatura do Contrato de Programa, nas seguintes dotações orçamentárias:

Total Suplementação:
01.000.00.0000.0000.0.000. CORIPA
01.001.00.0000.0000.0.000. CORIPA
01.001.04.123.0007.2.005. SEGURANÇA HÍDRICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
44 - 3.3.90.39.00.00.01001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 167.223,53
44 - 4.4.90.51.00.00.01001 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 398.086,27
48 - 4.4.90.52.00.00.01001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.717,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 587.527,30

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme contratos de programas do ano de 2025, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Os valores referidos no artigo anterior decorrem da assinatura do Contrato de Programa assinado pelos Municípios Consorciados.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio/PR, 16 de fevereiro de 2026.

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

Umuarama
PREFEITURA DE GOVERNO

SECRETARIA
ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 034/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SOMAGATTA INFORMÁTICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de fevereiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do valor mensal de R\$ 1.021,75 (um mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos) pelo índice IPCA (IBGE), acumulado de 12 (doze) meses em 4,20% (quatro vírgula vinte e seis por cento), perfazendo o valor deste termo em R\$12.261,00 (doze mil e duzentos e sessenta e um reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), para R\$24.021,00 (vinte e quatro mil e vinte e um reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Marca	Modelo	Unitário	Valor Unit. Corrigido (R\$)	Total
01	PABX CLOUD e pacote de minutos fixo e móvel limitados.	01	Unit.	3CX	Conforme edital	R\$ 280,00	R\$ 291,93	R\$ 291,93
02	Telefone IP Fast	28	Unit.	Grandstream	GXP1782	R\$ 15,00	R\$ 15,64	R\$ 437,92
03	Telefone IP sem fio	02	Unit.	Grandstream	DP722	R\$ 20,00	R\$ 20,85	R\$ 41,70
04	Base Dect	02	Unit.	Grandstream	DP752	R\$ 20,00	R\$ 20,85	R\$ 41,70
05	Linha Telefônica	05	Unit.	Somadata	Conforme edital	R\$ 40,00	R\$ 41,70	R\$ 208,50
VALOR TOTAL ANUAL:							R\$ 1.021,75	
VALOR TOTAL MENSAIS:							R\$ 12.261,00	

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
11.001.23.691.0007.2.004 - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 522 - F: 1000
Cláusula Quarta: Fica alterado o parágrafo primeiro, da Cláusula Segunda – Do Objeto, do presente contrato, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Passa-se a ler:
Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação, possuem fornecimento de natureza contínua, sendo, contudo, prorrogável, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
I - O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que:
a) As condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com a Contratada;
b) A Contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação de acordo com o artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
III - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
IV - O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
V - A Autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar sempre de forma escrita a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual/prorrogação contratual.
VI - A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, caso a Contratante opte pela prorrogação do presente instrumento contratual.

VII - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem, nos casos do art. 106, inciso III e seus parágrafos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/02/2026.
Umuarama, 18 de fevereiro de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2026
Revoga o processo de Inexigibilidade de Licitação 212/2025 - SAÚDE.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 112/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama, datada de 06 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 250/2026, emitido pela Secretaria da Procuradoria Geral do Município de Umuarama, datado de 09 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 001/2026, expedido pela empresa GEAN C VIEIRA SAKABE LTDA, datado de 10 de fevereiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogado o processo de Inexigibilidade de Licitação 212/2025 – Saúde, que tem por objeto a contratação da empresa GEAN C VIEIRA SAKABE LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE PSQUIATRIA (ADULTO), conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 12 de fevereiro de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretário Municipal de Saúde

CORIPA

Ato n.º 003/2026

Súmula: Abre crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, com base no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, no orçamento do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, de um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.833.658,77 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), decorrente da assinatura do Contrato de Programa, nas seguintes dotações orçamentárias:

Total Suplementação:
01.000.00.0000.0000.0.000. CORIPA
01.001.00.0000.0000.0.000. CORIPA
01.001.04.123.0007.2.005. SEGURANÇA HÍDRICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
44 - 3.3.90.39.00.00.01001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 167.223,53
44 - 4.4.90.51.00.00.01001 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 398.086,27
48 - 4.4.90.52.00.00.01001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.717,50
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 587.527,30

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme contratos de programas do ano de 2025, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Os valores referidos no artigo anterior decorrem da assinatura do Contrato de Programa assinado pelos Municípios Consorciados.

Art. 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio/PR, 16 de fevereiro de 2026.

Everton Barbieri
Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 14/2026
PREGÃO Nº 51/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: OTIMA MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.152.417/0001-75 , com sede Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1834 - Bairro: Centro, CEP: 87300005, Município de Campo Mourão, neste ato representado pelo Sr. Vitor Cazula Neves, portador do CPF n.º 108.XXX.XXX-50, e-mail: licitacao@aquatrosuprimentos.com.br, telefone: (44) 999124743.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 140/2025, Pregão de Licitação nº 51 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais escolares e de expediente destinados a atender as necessidades da rede municipal de ensino e da secretaria municipal de educação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de fevereiro de 2026 e com término em 05 de fevereiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$15.304,21 (quinze mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53 e como fiscal de contrato a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martins, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2026
Data: 18.02.2026
Ementa: exonera a pedido Jacira Francisca Manesco, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exoneração a pedido JACIRA FRANCISCA MANESCO, matrícula 4529-02, admitida em 14/03/1994, contratada para o cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos, com cumprimento de aviso prévio de 30 dias a contar 16/02/2026, com desligamento em 17/03/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 14/2026
PREGÃO Nº 51/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 60.915.736/0001-11, com sede Rodovia BR-282, Bairro: Centro, CEP: 88508650, Município de Lages, neste ato representado pela Sra. Fabiane Alano de Campos Castilhos, portador do CPF nº 007.XXX.XXX-26, telefone: (49) 991837359 e e-mail: licitacao.camposolucoes@gmail.com , Telefone: (49) 991837359.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 140/2025, Pregão de Licitação nº 51 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais escolares e de expediente destinados a atender as necessidades da rede municipal de ensino e da secretaria municipal de educação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de fevereiro de 2026 e com término em 05 de fevereiro de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Jaqueline Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.º 526.XXX.XXX-53 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 6 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
CONTRATO Nº 153/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerc Jnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76 /2025
CONTRATO Nº 57/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerc Jnior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 94
De 18/02/2026
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 05/2024, CONSIDERANDO o Edital Resultado Final nº.02, de 15/01/2026 – e o Edital nº.07, de 10/02/2026 – Convocação da candidata.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANDREIA APARECIDA FREITAS GONÇALVES, inscrita no CPF-N.º. 064.042.419-86 e no RG-N.º. 103741181-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 às 9:00 h, no Anfiteatro Haurto Selogutte, Paço Municipal, localizado na Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama-PR..
Pauta da Audiência:
- Troca de denominação entre as praças Castro Alves e São Vicente Pallotti;
- Desafetação da Praça da Bíblia para implantação de estacionamento;
- Desafetação de trecho da avenida duque de caxias.
O primeiro tema visa debater a Proposta de mudança na denominação entre as Praças Castro Alves, localizada na Avenida da Estação, Zona Armazém e a Praça São vicente Pallotti, localizada na Avenida Mariz de Faria, sob demanda de anseio da comunidade das imediações da Paróquia São Vicente Pallotti, que manifestou o desejo de homenagear seu santo padroeiro numa praça pertencente ao seu setor parouquial.
O segundo tema visa debater a proposta de mudança de uso do espaço da Praça da Bíblia, que hoje opera exclusivamente com um espaço urbano de praça com a presença de um terminal rodoviário de ônibus do transporte coletivo, passando a abrigar no espaço do terminal, o novo camêlódromo e na área remanescente da praça, um espaço de estacionamento de veículos, para atender toda a população que faz uso dos equipamentos de saúde concentrados no entorno, além de manter e urbanizar com novo paisagismo, áreas restantes da praça;
Já o terceiro tema visa desafetar uma área que originalmente reporta a um traçado da avenida Duque de Caxias, nas proximidades do Tiro de Guerra, mas que nunca chegou a ser construída por dificuldades topográficas, levando a referida avenida a ser construída em outro traçado, gerando uma ociosidade a esta área, levando assim o município a promover outro uso do espaço.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
Umuarama, 06 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 05, de 13 de fevereiro de 2026
Súmula: Convoca a Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR, referente ao mandato 2026–2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 4.209/2017, nº 4.830/2024 e nº 4.870/2025, e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do colegiado do CMDCA no que se refere à representação da sociedade civil organizadora;
CONSIDERANDO que o mandato dos membros do CMDCA é de 02 (dois) anos, conforme legislação vigente;
CONSIDERANDO a prorrogação excepcional do mandato dos atuais conselheiros, nos termos da Lei Municipal nº 4.870, de 14 de agosto de 2025, que o estendeu até 19 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Assembleia de Eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil organizadora que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Umuarama/PR, para o mandato 2026–2028.
Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, responsável pela condução da Assembleia de Eleição, composta pelos seguintes conselheiros:
I – Representantes Governamentais:
- Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco
- Fabricia Ruzzon Marchi de Oliveira
II – Representantes da Sociedade Civil:
- Angélica de Oliveira Rocha
- Elizabete Aparecida Mulezini
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:
I – elaborar e submeter à apreciação do CMDCA as normas necessárias à regularidade do processo eleitoral;
II – decidir sobre matérias administrativas relativas à organização e execução da eleição;
III – conduzir os trabalhos da Assembleia de Eleição, observando a legislação vigente, o Regimento Interno e as normas aprovadas pelo CMDCA;
IV – praticar todos os atos necessários à organização e realização do processo eleitoral.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 13 de fevereiro de 2026.
Angélica de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Table with columns: Título de Concessão, Concessionário, Antiga (Quadra, Lote), Atual (Quadra, Lote). Lists concessionaries like Ana Zanetti Silveira, Roberto Dos Santos, Milton Durello De Jesus, etc.

ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 36 do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 003/2026

Table with columns: Título de Concessão, Concessionário, Antiga (Quadra, Lote), Atual (Quadra, Lote). Lists concessionaries like Ari Antunes, Damiao Aparecido de Oliveira, etc.

ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama, com fundamento no artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 12 do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, que foram julgadas em estado de abandono e/ou ruína, constatadas por auto, concedido o prazo legal de 90 (noventa) dias para a devida regularização a partir do dia 11/11/2025 conforme Edital de Convocação Nº 5 e notificações Publicadas no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data e com prazo final em 09/02/2026, no qual não foram providenciadas pelos concessionários, deste modo impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx Postal 141
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 3/2026

Alto Piquiri, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026.
Solicitação de diárias em viagem a Curitiba
Vossa Senhoria
Vossa Senhoria Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 05 (cinco) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
NOME: LUCAS THIERRI BROGIATO
CPF: 080.418.259-07
RG: 9.379883-0
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 23/02/2026 DATA DO FIM: 27/02/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (oitocentos e dez reais)
ALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal e realizar Curso Presencial Novo Transferegov.br – Sicovr – Plataforma Mais Brasil.
Lucas Thierry Brogiato
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 2026/01/20 – SAUDE
O Município de Umuarama-PR, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que o fundo municipal de saúde pretende realizar a dispensa de licitação para a aquisição dos itens abaixo.
ITEM QTD UND DESCRIÇÃO
1 900 UND Vaso chapechê de Plástico sem furos, na cor preta com capacidade de 750 ml, 2 mm de espessura, altura 9,5cm, diâmetro inferior a 8cm, Composição em resina de polipropileno. Sem tampa.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 23 de Fevereiro de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Umuarama, 18 de Fevereiro de 2026.
Vânio Cesar Pressinat
Diretor de Compras e Almoxarifado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06, de 13 de fevereiro de 2026.
Súmula: Regulamenta o processo de Assembleia de Eleição para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR, referente ao mandato 2026–2028.
Consistindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015; nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, nº 4.830, de 23 de novembro de 2024, e nº 4.870, de 14 de agosto de 2025; bem como em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil;
CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução consecutiva, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.870, de 14 de agosto de 2025, que prorrogou, em caráter excepcional, o mandato dos atuais conselheiros do CMDCA até 19 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2026, que instituiu e aprovou a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Umuarama/PR, para o mandato 2026–2028, conforme Anexo I desta Resolução.
Art. 2º A posse dos conselheiros eleitos ocorrerá após o término do mandato prorrogado, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.870/2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2026.
Angélica de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA
ANEXO I
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CMDCA DE UMUARAMA/PR – MANDATO 2026–2028
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1º Fica disciplinado o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama/PR, para o mandato 2026–2028, nos termos deste Regulamento e da legislação municipal vigente.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora encaminhará cópia deste Regulamento e do cronograma do Processo Eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização.
CAPÍTULO II
DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Art. 2º A representação da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composta por 10 (dez) membros titulares, com direito à voz e voto, e seus respectivos suplentes, com direito à voz, nos termos da Lei Municipal nº 4.069/2015, com redação dada pela Lei nº 4.830/2024.
§ 1º Os suplentes exercerão o direito à voz e voto quando estiverem substituindo o respectivo titular.
§ 2º As organizações da sociedade civil representadas no CMDCA deverão incluir, entre seus fins institucionais, ações voltadas à defesa, promoção ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, ainda que não exclusivamente.
CAPÍTULO III
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, convocada especificamente para esse fim, dentre as organizações da sociedade civil e segmentos previstos na legislação municipal vigente.
CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 4º A coordenação do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil será de responsabilidade da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, a qual terá as seguintes atribuições:
a) coordenar o Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2026–2028, nos termos deste Regulamento, mantendo o arquivo com toda a documentação pertinente;
b) providenciar o material necessário à realização do pleito;
c) analisar a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil postulantes à habilitação como candidatas e/ou eleitores;
d) apreciar e julgar recursos e impugnações decorrentes do Processo Eleitoral;
e) expedir ordens e orientações, zelando pelo cumprimento das normas e pelo regular andamento dos trabalhos;
f) decidir os casos omissos neste Regulamento;
g) divulgar e comunicar os resultados do Processo Eleitoral;
h) publicar a relação das organizações da sociedade civil habilitadas a participarem da Assembleia Geral de Eleição;
i) conduzir a Assembleia Geral de Eleição, sanando eventuais dúvidas que surgirem durante sua realização, com apoio da Secretaria Executiva do CMDCA;
j) acompanhar a realização da Assembleia Geral de Eleição até o encerramento dos trabalhos, que se dará com a homologação do resultado final e a proclamação dos eleitos, cessando suas atribuições após a nomeação e posse dos membros do novo colegiado do CMDCA.
CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 5º O processo eleitoral será composto por duas etapas:
I – Inscrição:
a) 23 de fevereiro a 06 de março de 2026 – período de inscrição das organizações da sociedade civil interessadas, mediante entrega da ficha de inscrição e a documentação exigida na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR, ou pelo e-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br;
b) 09 de março de 2026 – análise das inscrições pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;
c) 10 de março de 2026 – publicação da relação preliminar das inscrições;
d) 11 a 13 de março de 2026 – prazo para interposição de recursos e impugnações às inscrições;
e) 16 de março de 2026 – análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral;
f) 17 de março de 2026 – publicação da homologação final das inscrições.
II – Eleição:
Assembleia de Eleição: 24 de março de 2026, às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, Umuarama/PR.
§ 1º A Assembleia de Eleição será realizada no local indicado no inciso II deste artigo.
§ 2º O mandato dos conselheiros titulares e respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição, no caso das organizações da sociedade civil, e uma única recondução, no caso dos representantes governamentais, nos termos do § 4º do art. correspondente da Lei Municipal nº 4.069/2015, com redação dada pela Lei nº 4.830/2024.
CAPÍTULO VI
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Art. 6º Os documentos obrigatórios para o ato de inscrição são:
a) cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
b) cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante indicado;
c) cópia do comprovante de residência no município de Umuarama/PR, quando exigido.
Art. 7º A habilitação das candidaturas para a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição será realizada de acordo com os requisitos previstos neste Regulamento e dentro do cronograma fixado no art. 5º.
Art. 8º Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados à Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição, por meio do e-mail cmdca@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste Regulamento e dentro do cronograma fixado no art. 5º.
Art. 9º As decisões da Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição serão tomadas por maioria simples e devidamente fundamentadas.
CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO
Art. 10. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama/PR, para o mandato 2026–2028, dar-se-á por meio de Assembleia Geral de Eleição, a ser realizada na data, horário e local previstos no art. 5º, inciso II, deste Regulamento.
Art. 11. A Assembleia Geral de Eleição será conduzida da seguinte forma:
I – abertura e instalação da Assembleia pelo Presidente ou Vice-Presidente do CMDCA;
II – registro da presença das entidades habilitadas, por meio de seus representantes credenciados;
III – composição da Mesa Eleitoral, coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, formada pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição;
IV – condução dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:
a) apresentação das entidades habilitadas e de seus representantes credenciados;
b) apuração dos votos;
c) proclamação dos resultados, registrados em ata;
d) encerramento da Assembleia Geral de Eleição.
Art. 12. A Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição adotará as medidas necessárias para garantir a lisura e a transparência do processo de votação.
Art. 13. A eleição das entidades representantes ocorrerá em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
§ 1º Poderão votar e ser votadas as entidades devidamente habilitadas no processo eleitoral, por meio de seu representante legal ou pessoa formalmente credenciada.
§ 2º A forma de votação será definida no momento da Assembleia, por deliberação dos presentes, podendo ocorrer de forma aberta, fechada ou por acatamento.
§ 3º Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas, observado o número de vagas previstas neste Regulamento.
§ 4º Em caso de empate, será concedido o tempo de até 2 (dois) minutos para manifestação das entidades candidatas e, em seguida, será realizada nova votação restrita às empatadas, na forma deliberada pela Assembleia.
§ 5º Somente poderão exercer o direito a voto as entidades habilitadas que estiverem presentes no ato da eleição, por meio de representante devidamente credenciado.
Art. 14. Após o exercício do voto pelo representante devidamente credenciado, não será permitida sua anulação ou substituição.
Art. 15. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição procederá à verificação e homologação do resultado, lavrando-se a respectiva ata.
Art. 16. Concluída a apuração, a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição fará a proclamação do resultado final.
Art. 17. A organização da sociedade civil eleita indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
Art. 18. As publicações decorrentes deste Regulamento serão realizadas no Diário Oficial do Município de Umuarama e no quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos, assegurada a publicidade dos atos.
Art. 20. Os conselheiros titulares e suplentes eleitos, bem como os seus representantes governamentais que comporão o CMDCA no mandato 2026–2028, serão nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto e empossados em cerimônia convocada especificamente para esse fim.
Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição.
Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, xx de fevereiro de 2026.
Angélica de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA
MANDATO 2026 – 2028
NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO: Nº: CEP:
BAIRRO:
COMPLEMENTO: MUNICÍPIO/ESTADO:
E-MAIL:
() Eleitor(a)
() Eleitor(a) e finadato(a)
Como representante legal, responsabilizo-me pelo presente formulário e veracidade das declarações.
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Adm: Nº 186/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS CATEGORIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENFOQUE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Empresas vencedoras: valor total de R\$ 238.573,50 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresas licitantes: 2, 4, 5 no valor total de R\$ 26.247,00 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais); DOMINOS PARTICIPACOES LTDA (1304561000100) com o lote 2, 4, 5 no valor total de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos e zero reais); ZEN PRODUTOS ESTROMADOS LTDA (1308460000100) com o lote 2, 4, 5 no valor total de R\$ 1.702,00 (um mil e setecentos e dois reais); FRANCIS ESTRETO LTDA (160850000100) com o lote 6, 7 no valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); SAZ COBRITA DE ASSAÍMADO ME (103712000100) com o lote 13 no valor total de R\$ 303,00 (trezentos e três reais); METALURGICA DE ALUMINIO LTDA (1304561000100) com o lote 14 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); SIDA SUSTENTAVEL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (15055130000100) com o lote 23 no valor total de R\$ 4.422,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 14/2025, Art. 26, Inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Conselho no atendimento ao edital do processo licitatório acima especificado.
ALTÔNIA-PR, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2025
DIEGO ANDRÉ PERDO
AUTORIDADE COMPETENTE



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

**1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS**

**RÁDIO
ilustradaFM
102.3**

www.ilustradafm.com.br

